Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 030/2009

Provimento nº 030/2009

Descentraliza a distribuição no âmbito do 1º grau de jurisdição na Comarca de e cria o setor de Atendimento ao Público nos respectivos Fóruns.

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Rosimar Leite Carneiro**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que atualmente na Comarca de Teresina toda a distribuição dos feitos, independentemente da competência, acha-se centralizada no prédio do Fórum Central Cível;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor otimizar o serviço de distribuição, diminuindo o tempo entre o ajuizamento e a efetiva chegada dos autos à respectiva Secretaria do juízo competente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos de diminuição do atendimento ao público nos balcões das Secretarias, como meio de aumentar a concentração e a produtividade das equipes na tramitação dos feitos;

RESOLVE:

Art. 1º. Descentralizar o serviço de distribuição na Comarca de Teresina na forma seguinte:

I – os feitos de natureza cível comum permanecerão com sua distribuição no Fórum Central Cível;

II – os feitos de natureza cível família serão protocolizados e distribuídos no Fórum de Família;

III - os feitos de competência da Fazenda Pública serão protocolizados e distribuídos no Fórum da Fazenda Pública;

III – os feitos criminais serão distribuídos no Fórum Criminal.

Art. 2º Nos locais mencionados nos incisos do art. 1º deste Provimento também funcionarão exclusivamente para as mesmas competências o protocolo integrado de petições e devolução de autos, e para quaisquer competências o serviço de emissão de certidões.

Art. 3º As petições deverão conter a correta identificação do processo a que se refere, constando o seu número e nome de partes, sem o que não será recebida.

Art. 4º As petições receberão chancela eletrônica, onde constará data e hora do recebimento e, em sua falta, carimbo com data e hora do recebimento e assinatura do respectivo servidor com o seu número de matrícula.

Art. 5º Com a instalação do protocolo integrado fica proibido o recebimento de petições nas serventias judiciais.

Art. 6º Durante o expediente, ao menos duas vezes, às 09h30min e às 12h30min, servidor da Secretaria ou Vara se dirigirá ao protocolo integrado para recolhimento das petições protocolizadas no setor.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação desenvolverá módulo a fim de que o protocolo de petições seja integrado ao sistema de acompanhamento processual.

Art. 8º. Com a celebração de convênio com a Defensoria Pública do Estado do Piauí, será instalado núcleo de distribuição em sua sede, a fim de proceder à distribuição das peças produzidas por este órgão, bem como as relativas ao serviço de conciliação prévia já em funcionamento.

Art. 9º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em 20 de Março de 2009.

Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO
Corregedora-Geral da Justiça